**LEI Nº 7258/2015**

**INSTITUI O DIA 08 DE AGOSTO COMO “DIA DA CONVENÇÃO DAS IGREJAS INDEPENDENTES E MINISTROS DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS” NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituído o dia 08 de agosto como o Dia da Convenção das Igrejas Independentes e Ministros das Assembleias de Deus”, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**Art. 2º -** Inclui no Calendário Oficial do Município, o Dia da Convenção das Igrejas Independentes e Ministro das Assembleias de Deus”.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de setembro de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**

**Presidente**